



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1169 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“FAZ ALTERAÇÃO NO TEXTO DA LEI MUNICIPAL N.º 449, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE EMBÁUBA/SP”

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º O artigo 5.º, bem como o seu respectivo inciso I, da Lei Municipal n.º 449, de 21 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, os seguintes requisitos:

I – Áreas destinadas ao plantio de árvores (áreas verdes); áreas destinadas a espaços livres de uso comum (sistema de lazer); áreas destinadas às vias públicas, para circulação de veículos; áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, (áreas institucionais), sendo obrigatório:

- a) 10% (dez por cento) para áreas verdes;
- b) 5% (cinco por cento) para sistemas de lazer;
- c) 20% (vinte por cento) para vias de circulação de veículos;
- d) 5% (cinco por cento) para áreas institucionais, exceto em relação aos loteamentos do tipo L3 (loteamentos residenciais populares), mencionados no inciso III, do artigo 19 desta Lei, para os quais exigir-se-á, apenas, 1,5% (um e meio por cento) para as áreas institucionais”.

Artigo 2.º As despesas decorrentes a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

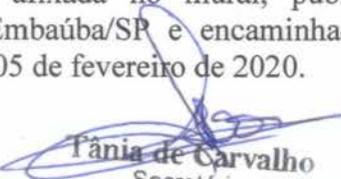
Artigo 3.º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de fevereiro de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 05 de fevereiro de 2020.


Tânia de Carvalho
Secretária